

## **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - RETIFICADO**

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, Sr. Rildson Rabelo Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º: 001/2023, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará ajuizou Ação Civil Pública, nos autos do Processo n.º: 3000154-63.2024.8.06.0169, alegando a ausência de motivação do ato administrativo de homologação parcial;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte, em Decisão Interlocutória deferiu tutela provisória de urgência para determinar a nulidade do ato de homologação parcial do concurso público regido pelo Edital n. 001/2023 considerando os argumentos do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que a Decisão Interlocutória supramencionada estabeleceu que a nulidade do ato administrativo seria mantida até a emissão de ato administrativo válido de homologação, ou seja, motivado;

CONSIDERANDO que o fundamento da nulidade segundo a Decisão Judicial seria a ausência de motivação do Ato Administrativo de Homologação Parcial;

CONSIDERANDO o Edital n.º: 001/2023 tutelou a realização de concurso público para diversos cargos efetivos do Poder Executivo municipal de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que após a realização das provas objetivas e de títulos, somente os cargos de magistério (Professor) e de Agente Comunitário de Saúde possuem as fases de Prova Prática e Curso de Formação, respectivamente, conforme o Capítulo IV do Edital n.º: 001/2023;

CONSIDERANDO que a homologação é ato administrativo vinculado que confere legitimidade e legalidade ao resultado final do concurso público;

CONSIDERANDO que a maioria dos cargos já encerraram as fases de provas objetivas e de título, restando somente a fase avaliação clínica, que é feita somente quando houver a convocação dos aprovados para tomar posse;

CONSIDERANDO que a Administração Pública municipal concluiu a verificação dos resultados finais das provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria fixou entendimento acerca da possibilidade de homologação parcial de concurso público;

CONSIDERANDO que o presente ato resta devidamente motivado por seus próprios fundamentos;

FAZ SABER que HOMOLOGA PARCIALMENTE o resultado final das provas objetivas e de títulos de todos os cargos, com exceção dos cargos de Magistério (Professor) e Agente Comunitário de Saúde, ante a necessidade de realização de Prova Prática e Curso de Formação, respectivamente.

Registre-se, publique-se para ciência dos interessados.

Tabuleiro do Norte (CE), 26 de julho de 2024.

Ridson Rabelo Vasconcelos  
Prefeito Municipal